

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1806, DE 18 DE MAIO DE 1977

Autoriza doação, ao Estado de Minas Gerais, de terreno para construção do CENTRO SOCIAL URBANO de Ituiutaba e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e ou sanciona a seguinte lei:

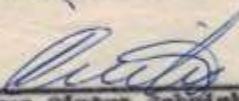
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, terreno de sua propriedade, para nele ser construído prédio do Centro Social Urbano.

§ Único - O imóvel de que trata o presente artigo, tem a área de 11.043,00 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: começa na confluência da Rua 12 com a Rua 37; daí segue pela Rua 37 por 201,80 metros, até encontrar a Rua 08; daí, segue à esquerda por 14,50 metros; daí, ainda à esquerda, por 65,26 metros, até atingir a Rua 39; seguindo por esta Rua à esquerda por 155,00 metros, até encontrar a Rua 12; daí, seguindo por esta Rua na extensão de 60,00 metros, indo encontrar a Rua 37, ou seja, até o ponto de comço, perfazendo a totalidade da quadra nº 28, do Setor Sul desta cidade, cadastrado sob o nº 20-21-04-03-01.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencessem, que a cumpram e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Sada na Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de maio de 1977.



Adácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -